

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm8CQqcrBZR_K0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09382361995-RENAN MAGNANI

RENAN MAGNANI, nacionalidade brasileira, natural de Seara – SC, nascido em 18 de Abril de 1997, solteiro, empresário, portador do **CPF nº 093.823.619-95** e da Carteira de Identidade nº 5.565.336, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Marcos Aigner, nº 150, Bairro Industrial, em Seara – SC, CEP 89.770-000, Brasil.

Resolve por este ato Constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos do Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Cláusula 1ª – O titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 2ª - A empresa girará sob o nome empresarial de **SUIGAM INDÚSTRIA AGROPECURIA EIRELI** e nome fantasia **SUIGAM**.

Cláusula 3ª - A empresa terá sua sede na **Rua Herculano Hércules Zanuzzo, nº 97, Sala 01, Bairro Industrial, em Seara – SC, CEP 89.770-000, Brasil**.

Parágrafo Único - A empresa poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos, sucursais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo.

Cláusula 4ª - A empresa terá como objetivo a exploração no ramo de: **“Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação”**.

Cláusula 5ª - A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Cláusula 6ª - A empresa será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato.

Cláusula 8ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital, a qual responde exclusivamente pela sua integralização.

Req: 81900000697116

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2019

Arquivamento 20196313627 Protocolo 196313627 de 03/06/2019 NIRE 42600562101

Nome da empresa SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395003516937543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

03/06/2019



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm8CQqcrBZR_K0&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09382361995-RENAN MAGNANI

**CAPÍTULO IV
DO FALECIMENTO DO TITULAR**

Cláusula 9ª - Em caso de falecimento do titular, a empresa não se dissolverá, devendo esta continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores do titular falecido, os quais nele se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 10ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse dentre os herdeiros e sucessores em continuar com as atividades da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO DA EMPRESA, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Cláusula 11ª - O exercício da empresa encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula 12ª - No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Cláusula 13ª - A empresa poderá distribuir, periodicamente, ao titular, as sobras verificadas, resultantes de lucros de períodos anteriores ou por conta do resultado do exercício. A critério do titular, os lucros poderão ficar em reservas na empresa.

Cláusula 14ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

Cláusula 15ª - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **RENAN MAGNANI**, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, representando em quaisquer repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em qualquer instituição bancária e financeira, em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador "ad judicium" e "ad negotia", ceder, embargar declarações de créditos, enfim usar amplos e ilimitados poderes, estando autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvX/M8CQqcrBZR_K0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09382361995-RENAN MAGNANI

Cláusula 16ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - O titular ou o administrador que prestarem serviços à empresa terão direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, a ser determinada e reajustada pelo titular, podendo ser creditada em conta corrente para retirar de acordo com as possibilidades financeiras da empresa.

Cláusula 18ª - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 19ª - O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª - Fica eleito o foro da Comarca de Seara - SC, para as questões oriundas do presente ato.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente ato, serão regulados pela lei em vigor.

Seara – SC, 03 de Junho de 2019.

RENAN MAGNANI
CPF 093.823.619-95

Req: 81900000697116

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2019

Certifico o Registro em 03/06/2019

Arquivamento 20196313627 Protocolo 196313627 de 03/06/2019 NIRE 42600562101

Nome da empresa SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395003516937543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



196313627

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI
PROTOCOLO	196313627 - 03/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600562101
CNPJ 33.814.410/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019
SOB N: 42600562101

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09382361995 - RENAN MAGNANI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2019

Certifico o Registro em 03/06/2019

Arquivamento 20196313627 Protocolo 196313627 de 03/06/2019 NIRE 42600562101

Nome da empresa SUIGAM INDUSTRIA AGROPECUARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395003516937543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;